

O (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado desta Dispensa de Licitação:  
Objeto: Serviços de desenvolvimento e manutenção, operação e armazenamento/salvamento de sistemas da SES/RS.  
Empresa: Procergs – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A. CNPJ: 87.124.582/0001-04  
Valor mensal: R\$ 841.891,98 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e um reais com noventa e oito centavos).  
Base legal: Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.66/93  
Ratificação: Em 10/03/2003, conforme o Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre 16 de março de 2023  
DA- Divisão de Gestão de Compras de bens e Serviços

Protocolo: 2023000830264

### EDITAL SES Nº 01/2023

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APRESENTAREM PROPOSTA DE ADESÃO OU AMPLIAÇÃO DE META DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura do edital de chamamento público aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para apresentarem proposta de adesão ou ampliação de meta de atendimento do programa Primeira infância Melhor (PIM), com base no Decreto nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), na Portaria SES nº 360/2023 - Componente IV, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS.

### 1. DO OBJETO E FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para adesão ou ampliação de meta de atendimento do PIM.
- 1.2 O PIM é um dos componentes do PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Rio Grande do Sul.
- 1.3 O presente edital cumpre com requisitos exigidos na Portaria SES nº 360/2023, e justifica-se pela relevância do PIM, projeto prioritário da Secretaria da Saúde, um dos programas estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. É uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Tem como eixos de atuação:
- 1.3.1 a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem;
- 1.3.2 o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar;
- 1.3.3 a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda outras políticas e as redes comunitárias. Impacta na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.
- 1.4 O público-alvo para atendimento são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias:
- 1.4.1 em situação de vulnerabilidade;
- 1.4.2 com gestantes; e
- 1.4.3 com crianças menores de 3 anos de idade.
- 1.5 Compreende-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, culturais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A adesão e ampliação estão condicionadas ao teto orçamentário destinado ao componente IV do PIAPS.
- 2.2 O limite orçamentário disponível para contemplar propostas neste chamamento público é de R\$ 1.656.720,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais).
- 2.3 O total de vagas ofertadas neste edital para adesões e ampliações é de 2.124 (duas mil cento e vinte e quatro) novos indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos pelos proponentes.
- 2.4 O município fará jus ao incentivo financeiro estadual após a publicação da Portaria de habilitação ou ampliação no Diário Oficial do Estado.
- 2.5 O valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a o mês por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo município.
- 2.6 O Cronograma do presente Edital está disposto no item 10, sendo que possíveis alterações serão oportunamente divulgadas nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

### 3. DA ADESÃO

- 3.1 Todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul que ainda não possuem habilitação a esta política poderão apresentar proposta para aderir ao PIM.
- 3.2 A proposta de adesão ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em aderir ao programa, conforme Anexo I deste edital.
- 3.3 O ofício deverá informar:
- 3.3.1 estimativa de crianças menores de quatro anos no Município;
- 3.3.2 estimativa do número total de gestantes no município;
- 3.3.3 meta (número) prevista de indivíduos (crianças e gestantes) a serem atendidos;

- 3.3.4 a forma de contratação pretendida para os visitantes;
- 3.3.5 o número de visitantes com sua respectiva carga horária semanal de trabalho no PIM a serem contratados;
- 3.3.6 especificações do município; e
- 3.3.7 porte populacional.
- 3.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço [editalpim@gmail.com](mailto:editalpim@gmail.com) . No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de adesão ao PIM".
- 3.5 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 03 de abril de 2023 . Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.
- 3.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 3.5 deste edital.
- 3.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.
- 3.8 O número de vagas distribuídas aos municípios representará sua meta de atendimento na habilitação.

#### 4. DA AMPLIAÇÃO

- 4.1 Poderão apresentar proposta para ampliar a meta de atendimento do PIM, todos os municípios do Rio Grande do Sul que:
- 4.1.1 Est ejam na fase de implementação e tenham alcançado, no mínimo, 80 % da meta de atendimento nas competências de janeiro ou fevereiro de 2023.
- 4.1.2 Tenham equipe completa do Grupo Técnico Municipal (GTM), com sua respectiva secretaria de origem 1 e monitores/supervisores, devidamente registrados no Sistema de Informações do PIM (SisPIM), na competência de março de 2023, sendo responsabilidade do município sua atualização.
- 4.2 A proposta para ampliação ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em ampliar o programa, conforme Anexo II deste edital.
- 4.3 O ofício manifestando interesse em ampliar deverá informar:
- 4.3.1 estimativa de crianças menores de quatro anos no município;
- 4.3.2 estimativa do número total de gestantes no município;
- 4.3.3 meta (número) atual de indivíduos para atendimento, conforme pactuado em portaria específica ;
- 4.3.4 meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento;
- 4.3.5 totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação);
- 4.3.6 forma de contratação pretendida para os novos visitantes;
- 4.3.7 o número de novos visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal de trabalho;
- 4.3.8 informações sobre os monitores/supervisores;
- 4.3.9 especificações do município; e
- 4.3.10 porte populacional.
- 4.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço [editalpim@gmail.com](mailto:editalpim@gmail.com) . No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de ampliação do PIM".
- 4.5 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 03 de abril de 2023 . Propostas enviadas após este prazo, não serão consideradas.
- 4.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 4.5 deste edital.
- 4.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.
- 4.8 O número de vagas distribuídas ao município será somado a meta de atendimento atualmente habilitada.

#### 5. DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

- 5.1 A Comissão Técnica de Julgamento é formada por integrantes da Coordenação Estadual do PIM, podendo serem convidadas outras áreas da Secretaria Estadual da Saúde.
- 5.2 No mínimo 03 (três) integrantes da Comissão Técnica de Julgamento analisarão e julgarão as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.3 A Comissão Técnica de Julgamento foi nomeada por meio da Portaria Nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2022.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas recebidas serão avaliadas considerando as regras deste edital.
- 6.2 O não atendimento integral às regras exigidas neste edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 6.3 A publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em 10 de abril de 2023, por meio dos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos> .
- 6.4 Poderão ser distribuídas ao município vagas em número inferior ao que foi solicitado, levando em consideração o porte populacional do município.
- 6.5 No caso das propostas ultrapassarem o número de vagas oferecidas neste edital, serão priorizados aqueles municípios que atenderem ao maior número de critérios, conforme a pontuação descrita abaixo (máximo 10 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Município habilitado ao PIM com alcance superior a 100% de sua meta de atendimento nas competências de janeiro ou fevereiro de 2023.	02

Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico.	02
Município prioritário ao Programa RS Seguro <u>2</u> e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa	01
Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar <u>3</u>	01
Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município	02
Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município	02
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

6.6 Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as propostas válidas com o objetivo de classificá-las em ordem crescente até o alcance do limite orçamentário e de vagas disponibilizadas neste edital.

6.7 A data do sorteio será definida e publicizada nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

6.8 O sorteio público será realizado nas dependências da Secretaria da Saúde do RS, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, na Av. Borges de Medeiros, 1501, sendo transmitido via internet.

6.9 Poderá ser interposto recurso e, se for o caso, complementação de documentos no período de 11 a 16 de abril de 2023, por meio de e-mail enviado para o endereço [editalpim@gmail.com](mailto:editalpim@gmail.com), que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - recurso edital PIM".

6.10 A Comissão Técnica de Julgamento avaliará os recursos no período de 17 a 19 de abril de 2023.

## 7. DA PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação aceitas ocorrerá em 20 de abril de 2023 nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PIM

8.1 O município que tiver sua proposta de adesão aprovada terá o período de 20 de abril a 07 de maio de 2023 para enviar a seguinte documentação:

8.1.1 termo de adesão assinado;

8.1.2 cópia do decreto ou portaria de nomeação do Grupo Técnico Municipal (GTM);

8.1.3 formulário de cadastro de usuário no SisPIM preenchido com, pelo menos, um representante do GTM;

8.1.4 ofício assinado pelo(a) Prefeito(a) contendo a meta de indivíduos a serem atendidos pelo Programa e o número de visitantes necessários, com suas respectivas cargas horárias; e

8.1.5 inscrição do GTM na Formação Inicial do PIM, promovida pela coordenação estadual do programa a partir de 20 de abril de 2023.

8.2 A documentação completa deverá ser enviada por meio de correio eletrônico para o endereço [editalpim@gmail.com](mailto:editalpim@gmail.com).

8.3 Os modelos das documentações referidas no subitem 8.1 estarão disponíveis em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/o-pim/adesao-e-ampliacao/>

8.4 A Comissão Técnica de Julgamento analisará as documentações enviadas no período de 08 a 12 de maio de 2023.

8.5 A adesão se efetivará após o cumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.2. e a publicação da Portaria de Habilitação no Diário Oficial do Estado.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO PIM

9.1 A ampliação se efetivará após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

## 10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

Publicização do edital	15/03/2023
Envio das propostas para adesão ou ampliação do PIM pelos municípios	15/03/23 a 03/04/2023
Julgamento das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento	04/04/2023 a 06/04/2023
Publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação	10/04/2023
Interposição de recurso	11/04/2023 a 16/04/2023
Análise de recursos pela Comissão Técnica de Julgamento	17/04/2023 a 19/04/2023
Publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação	20/04/2023
Envio das documentações pelo município com proposta de adesão validada	20/04/2023 a 07/05/2023
Análise das documentações pela Comissão Técnica de Julgamento	08/05/2023 a 12/05/2023

Publicação da portaria de habilitação indicando a meta de atendimento dos municípios que aderiram ou ampliaram o PIM	a partir de 15/05/2023
--	------------------------

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital.

11.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

11.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

11.4 Os casos omissos e as respectivas alterações neste edital serão solucionados pela Comissão Técnica de Julgamento.

11.5 Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta para adesão ao PIM;

Anexo II - Proposta para ampliação da meta de atendimento do PIM

11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, pelo telefone (51) 3288 5955 ou por meio do e-mail [editalpim@gmail.com](mailto:editalpim@gmail.com).

Porto Alegre, 15 de março de 2023

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº \_\_\_/20 23 Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 23

**PROPOSTA PARA ADESÃO AO PIM  
EDITAL SES nº 01/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ ( *nome completo* ), Prefeito ( a ) do Município de \_\_\_\_\_ /RS, solicito a **adesão** ao programa Primeira Infância Melhor, c onforme o quadro abaixo:

Estimativa de crianças menores de quatro anos <u>4</u> no município	_____ crianças menores de quatro anos
Estimativa do número total de gestantes <u>5</u> no município	_____ gestantes
Meta (número) prevista de indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos	_____ indivíduos a serem atendidos pelo PIM
Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato temporário / tempo determinado <input type="checkbox"/> Estagiário / bolsista nível superior <input type="checkbox"/> Empregado público celetista <input type="checkbox"/> Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA <input type="checkbox"/> Outro
Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
Especificações do Município	Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Porte Populacional	<input type="checkbox"/> Pequeno Porte I: até 20.000 habitantes <input type="checkbox"/> Pequeno Porte II: de 20.001 até 50.000 habitantes <input type="checkbox"/> Médio Porte: de 50.001 até 100.000 habitantes <input type="checkbox"/> Grande Porte: acima de 100.000

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal

**ANEXO II  
BRASÃO DO MUNICÍPIO**

Ofício nº \_\_/2023 Município, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DA META DE ATENDIMENTO DO PIM  
EDITAL SES nº 01/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ ( *nome completo* ), Prefeito(a) do Município de \_\_\_\_\_ /RS, solicito a **ampliação da meta de atendimento** do programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

Estimativa de crianças menores de quatro anos <u>6</u> no município	_____ crianças menores de quatro anos
Estimativa do número total de gestantes <u>7</u> no município	_____ gestantes
Meta (número) atual de indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
Meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
Nova totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação)	_____ gestantes e crianças

Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato temporário / tempo determinado <input type="checkbox"/> Estagiário / bolsista nível superior <input type="checkbox"/> Empregado publico celetista <input type="checkbox"/> Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA <input type="checkbox"/> Outro
Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	<input type="checkbox"/> visitantes com 20h semanais <input type="checkbox"/> visitantes com 30h semanais <input type="checkbox"/> visitantes com 40h semanais
Monito(es)/Supervisor(es)	<input type="checkbox"/> Previsão de contratação de _____ monitor(es)/supervisor(es) <input type="checkbox"/> Previsão de ampliação da carga horária de ____ monitor(es)/supervisor(e) já existentes <input type="checkbox"/> Já possui número de monitor(es)/ supervisor(es) suficiente para acompanhar os visitantes novos
Especificações do Município	Alcance superior a 100% de sua meta de atendimento nas competências de janeiro ou fevereiro de 2023? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo Cadúnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Porte Populacional	<input type="checkbox"/> Pequeno Porte I: até 20.000 habitantes <input type="checkbox"/> Pequeno Porte II: de 20.001 até 50.000 habitantes <input type="checkbox"/> Médio Porte: de 50.001 até 100.000 habitantes <input type="checkbox"/> Grande Porte: acima de 100.000

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal

1O cadastro dos membros do GTM no SisPIM sofreu atualizações em 2022. Nele, no item "Cargo do PIM", deverá ser informada a Secretaria de origem de cada membro do GTM (secretaria de Saúde, Educação ou Assistência Social).

2Alvorada, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Canoas, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Cruz Alta, Esteio, Farroupilha, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Tramandaí e Viamão (Mais informações no [link](#)).

3Conforme Portaria SES nº 916/2021, disponível no [link](#).

4Estimativa populacional por município, idade e sexo 2020-2021 <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

5 A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>

6Estimativa populacional por município, idade e sexo 2020-2021 <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

7 A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>